



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 003/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.009/2021

1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para a execução de obra para a Reforma e Readequação do Edifício do INSS – Área do Poupa Tempo, localizado na Rua Dr. Othon Barcelos, nº 101 – Vila Paulista – Cruzeiro/SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e demais informações constantes dos anexos que integram o presente Edital.

2 – PRAZO:

2.1 – Da vigência do contrato: 60 (sessenta) dias contados da data de expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante.

2.2 – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta municipalidade não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3 – APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

3.1 – **Sala da Diretoria de Licitações e Compras:** Rua Cel. José de Castro, 540, centro, Cruzeiro/SP, fone: (012) 3145–6396.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.2 – **Data para apresentação dos envelopes:** até 13/10/2021 às 09:30 h, onde serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes, em ato público.

3.3 – **Impugnação ao Edital:** as petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Setor de Protocolo, Rua Cel. José de Castro, 540, centro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 17:00 h, dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

4 – VISTORIA:

4.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar o local especificado no objeto acima, através de funcionário credenciado do proponente.

4.2 – A visita técnica deverá ser efetuada conforme subitem 9.1.4, alínea “d” deste edital.

5 – ESCLARECIMENTOS:

5.1 – **Diretoria de Licitações e Compras:** Rua Cel. José de Castro, 540 , centro, Cruzeiro/SP, fone: (012) 3145-6396 , de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 17:00 h, e-mail: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pelo mesmo meio eletrônico.

6 – REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 – A execução do serviço será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

6.2 – O objeto contratado poderá, em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8666/93 e alterações.

7 – BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal 8666/93 e alterações.

7.2 – Integram esta Carta Convite os Anexos de I a XI:

Anexo I – Modelo de formulário p/apresentação da proposta comercial;

Anexo II – Planilha estimativa de preços unitários mensurados pela Prefeitura;

Anexo III – Planilha de preços unitários p/apresentação da proposta do licitante;

Anexo IV – Memorial descritivo;

Anexo V – Cronograma físico-financeiro;

Anexo VI – Atestado de visita técnica;

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Modelo de declaração de que não contrata menor;

Anexo IX – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo X – Termo de ciência e notificação;

Anexo XI – Projeto.

7.3 – A despesa estimada em R\$ 114.629,50 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) conforme planilha de preços apresentada no Anexo II – Planilha Orçamentária, será proveniente das dotações orçamentárias nº (s):
101.02.04.02.04.01.15.451.0024.1118.01.4.4.90.51.91.110.0000 - Tesouro

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas, nos termos do art. 22, § 3º da Lei Federal 8666/93 e alterações, cuja finalidade social seja compatível e condizente com o objeto a ser contratado.

8.2 – Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.

8.3 – Não será permitida a participação:

a) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b) de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedidos de contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- d) de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) de empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência previsto na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Convite **FORA** do envelope nº 1 (Habilitação).

9 – HABILITAÇÃO:

9.1 – Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **documentação completa**, na seguinte conformidade:

9.1.1 – **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos descritos na alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral atualizada;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da lei;
 - d.1 – tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único, art. 11 da Lei Federal 8212/91;
- f) prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90);
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011);
- h) a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

h.1 – as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3 – a não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

9.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

a.1 – nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (Súmula 50 do TCESP);

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termos de Abertura e Encerramento, onde conste o nº de páginas que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado;

b.1 – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados na alínea “c”, a seguir.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) demonstrativo de índice financeiro, extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \text{ou} > 1,00$$

onde: ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

9.1.4 – Qualificação Técnica

a) certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, com indicação de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP, ou no CREA correspondente à sede do licitante, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação;

a.1 – para a empresa **CONTRATADA** o CREA correspondente à sede do licitante deverá estar devidamente visado pelo **CREA/SP**;

b) atestado de capacidade técnica **operacional ou profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente e relação/qualificação de seus profissionais técnicos;

b.1 – **fica vinculado à assinatura do contrato a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, se na fase de habilitação o licitante apresentar apenas o atestado profissional;**

c) relação/qualificação da equipe técnica que atenderá na execução do objeto licitado;

d) atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria de Planejamento e Obras, efetuada no período do dia 01/10/2019 ao dia 08/10/2019, agendada no horário das 08:00 às 18:00 h, fone: (12) 3600-3370 e 99219-7380 e realizada por funcionário credenciado do proponente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.1.5 – Outras Comprovações

a) declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VIII).

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

10.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações; ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

a) não se enquadram no prazo do subitem acima os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

10.3 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 003/2021

PROCESSO Nº 9.009/2021

“ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

10.6 – O licitante **será inabilitado** quando:

- a) deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- b) algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

11 - PROPOSTA

11.1 – A Proposta Comercial deverá ser preenchida no Anexo I, sem emendas nem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.

11.1.2 – **Do critério de aceitabilidade dos preços**, na proposta comercial apresentada, deverão estar consignados os preços unitários e totais de cada item do objeto licitado, ficando fixado o valor global constante na Planilha de Orçamento Estimado – **Anexo III**, como o preço máximo admissível para fins de julgamento das propostas comerciais, atendendo ao disposto no artigo 48, c/c o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

11.1.2.1 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduzem ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros contratados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do valor total de cada item e do valor final da proposta.

11.1.3 – **Condição de pagamento**: O pagamento relativo a medições dos serviços executados deverá ser objeto de análise pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOS, a qual analisará os produtos apresentados, atestando a medição/nota fiscal, podendo glosar parcial ou totalmente a medição apresentada.

11.1.3.1 – A Contratada visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95 em seu artigo 4º, a Lei Federal nº 8.212/91, em seu artigo 31, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela secretária da Receita Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e Certificado



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

11.1.3.2 – No ato dos pagamentos devidos, em atendimento ao artigo 112 e seguintes da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, a Prefeitura ira descontar e arrecadar a contribuição previdenciária da Contratada, mediante desconto correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços prestados mediante cessão de mão de obra, constantes da nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada e recolher a Secretaria da Receita Previdenciária à importância retida em nome da Contratada.

11.1.4 – A nota fiscal relativa a medição somente poderá ser emitida pela Contratada após a aprovação da medição e respectiva apresentação dos serviços/produtos executados, conforme orientação da Contratante.

11.1.5 – O pagamento das medições se dará em até 30 (trinta) dias da emissão da respectiva Nota Fiscal, a qual atestada e certificada será remetida à Secretaria Municipal de Finanças para liquidação e pagamento.

11.2 – **Do prazo de início:** Os serviços, ora referidos como objeto ao presente procedimento, terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis no termo da lei.

11.3 – **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;

11.3.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.3.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;

11.3.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;

11.3.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irrealizáveis;

11.3.5. Preço contratado será a compensação integral por todos os custos diretos e indiretos da Contratada, para o fornecimento dos serviços e nele deverão constar os encargos trabalhistas e da seguridade social, impostos e seguros de qualquer natureza.

11.3.6. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.3.7 - As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.

11.3.8. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, inclusive, podendo revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação no certame;

11.4 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 9.009/2021
“ENVELOPE Nº 02” – PROPOSTA
COMERCIAL”DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

12 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 – No dia, hora e local indicados neste edital, a Comissão receberá em envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para Habilitação e Proposta Comercial.

12.2 – Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se preliminarmente à abertura dos envelopes de nº 01 o seguinte:

a) recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento;

b) na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.

12.3 – As credenciais ou contrato social deverão vir acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do credenciado, do representante legal e do diretor ou sócio da empresa.

12.4 – Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

12.5 – O representante legal do licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

12.6 – As credenciais serão retidas pela CPL e juntadas ao processo da licitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.7 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência previsto na Lei Complementar 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido na Anexo IX deste edital e apresentada **fora** dos envelopes nº (s) 01 e 02.

12.8 – Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

12.9 – Das decisões da Comissão caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei Federal 8666/93 e alterações.

12.10 – Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

13 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

13.1 – Em sequência serão abertos todos os envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

13.2 – Da abertura da Habilitação será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes devidamente credenciados.

13.3 – Havendo desistência expressa de recursos por parte de todos os licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

13.4 – Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem acima, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.

14 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

14.1 – A seguir serão abertas, na presença dos interessados, as propostas comerciais dos licitantes qualificados na fase de habilitação.

14.2 – Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

14.3 – A CPL examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

14.4 – O julgamento será realizado pelo preço global, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

14.5 – Em caso de empate a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio com prévia notificação aos interessados.

14.6 – A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificado.

14.7 – Será assegurado o **exercício de direito de preferência às ME e EPP** nos seguintes termos:

a) nas situações em que as propostas apresentadas pelas ME (s) e EPP (s) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) a ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a vencedora;

c) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

d) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas ME (s) e EPP (s) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta;

e) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) o exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

g) não ocorrendo a contratação de ME ou EPP serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

h) na hipótese de não contratação nos termos da alínea acima, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.8 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no D. O. E. e conforme a lei dispuser.

14.9 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.10 – Após o encerramento do prazo previsto para apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

14.11 – Os recursos contra os atos da CPL deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no Setor de Protocolo (Rua Cel. José de Castro, 540, centro), devidamente assinados por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 h e dirigidos ao Prefeito do Município.

15 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 – A obra deverá ser iniciada após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** emitida pela Secretaria Municipal de Obras e executada conforme as especificações e condições estabelecidas no **Memorial Descritivo – Anexo IV** deste Convite e será recebida por **Comissão de Fiscalização** designada pela Prefeitura.

15.2 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

15.3 – O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

15.4 – O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.

15.5 – A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança da obra subsistirá na forma da lei.

15.6 – A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar a obra, rejeitá-la no todo ou em parte, assim como o que deve ser feito.

15.7 – A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro.

15.8 – A empresa vencedora deverá manter engenheiro responsável no local da obra.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.9 – A empresa vencedora deverá executar e colocar no local placa relativa a obra, de acordo com os desenhos apresentados pela Prefeitura.

16 – PAGAMENTO

16.1 – Os preços unitários ofertados pelo licitante vencedor, decorrentes da proposta de “menor preço global” pela obra prevista no objeto desta licitação, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

16.2 – A obra será medida unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo II.

16.3 – A obra, objeto desta licitação, será medida todo dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

16.4 – Apresentada a medição pelo licitante vencedor, a Prefeitura fará a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, o licitante vencedor poderá apresentar a respectiva fatura e a nota fiscal ou nota fiscal eletrônica (quando for o caso) à Prefeitura, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após sua liquidação.

16.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.6 – No caso de a contratada não apresentar correção ou regularização pertinente no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Finanças.

16.7 – **A empresa vencedora deverá apresentar em cada medição:** cópia das certidões dos materiais utilizados (aço, concreto, tijolo, materiais elétricos e hidráulicos, etc.), 10 fotos da obra no período com data, cópia das guias de recolhimento do INSS, ISS e FGTS.

17 – DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

17.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Convite como Anexo VII.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

17.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema e Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

17.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.3, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

17.5 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

17.6 – O adjudicatário, **no ato da assinatura do contrato**, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução e responsabilidade pela obra.

17.7 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17.8 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, se a contratada transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da obra, objeto deste instrumento, sem a prévia anuência da Administração.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

17.9 A Prefeitura Municipal exigirá da CONTRATADA **garantia para execução contratual**, nas modalidades previstas em lei, na importância de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura.

17.10 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) fiança bancária, que deverá conter:

c.1 – prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

c.2 – expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c.3 – renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

c.4 – cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

17.11 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro ou cheque da pessoa jurídica, deverá ser recolhida junto à rede bancária, com guia devidamente preenchida, a ser solicitada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

17.12 – A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - SANÇÕES

18.1 – Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

18.2 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP.

Cruzeiro, 1º de outubro de 2021

Daniel Marcelo W. Cantelmo
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Carta Convite nº 003/2021

Pelo presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para execução da obra objeto da Carta Convite nº 003/2021, conforme planilha básica anexa, nas seguintes condições:

PREÇO TOTAL DA OBRA. O valor total de nossa proposta é de R\$
(.....)

VALIDADE: A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes nº (s) 1 e 2.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação na Carta Convite nº 003/2021, conforme exigência do subitem 9.1.4, alínea “d”, que a empresa _____ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento do local e das condições em que serão prestados os serviços.

....., de de 2021

EMPRESA : _____

REPRES: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ... /2021

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____”

Pelo presente termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços, xxxxxxxxxxxxxx e, de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença de 2 (duas) testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obra para a Reforma e Readequação do Edifício do INSS – Área do Poupa Tempo, localizado na Rua Dr. Othon Barcelos, nº 101 – Vila Paulista – Cruzeiro/SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e demais informações constantes na Carta Convite nº 003/2021, que integra o presente contrato.

1.1 – O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1 – Da vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.2 – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

2.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta municipalidade não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

2.4 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento tem o valor total de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha da proposta de preços.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento serão provenientes das dotações orçamentárias nº (s): 101.02.04.02.04.01.15.451.0024.1118.01.4.4.90.51.91.110.0000 - Tesouro, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por menor preço global, conforme composição de preços unitários constante da planilha de preços apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

5.2 – O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8666/93 e alterações.

5.3 – A obra deverá ser iniciada após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços executada conforme as especificações estabelecidas no **Memorial Descritivo – Anexo IV** deste Convite e será recebida por **Comissão de Fiscalização** designada pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.4 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram, pela Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE.

6.2 – O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços executados.

6.3 – A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança da obra subsistirá na forma da lei.

6.4 – A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar a obra, rejeitá-la no todo ou em parte, assim como o que deve ser refeito.

6.5 – A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro.

6.6 – A CONTRATADA deverá manter engenheiro responsável no local da obra.

6.7 – A CONTRATADA deverá executar e colocar no local placa relativa a obra, de acordo com os desenhos apresentados pela Prefeitura.

CLÁUSULA 7ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA, decorrentes da proposta de “menor preço global” pela obra prevista neste objeto contratual, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.2 – A obra será medida unitariamente, de acordo com os itens indicados no “Anexo II”.

7.3 – A obra, objeto deste instrumento, será medida todo dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

7.4 – Apresentada a medição pela CONTRATADA, a Prefeitura fará a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura e a nota fiscal ou nota fiscal eletrônica (quando for o caso) à Prefeitura, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após sua liquidação.

7.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6 – No caso de a CONTRATADA não apresentar correção ou regularização pertinente no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Finanças.

7.7 – **A CONTRATADA deverá apresentar em cada medição:** cópia das certidões dos materiais utilizados (aço, concreto, tijolo, materiais elétricos e hidráulicos, etc.), 10 fotos da obra no período com data, cópia das guias de recolhimento do INSS, ISS e FGTS.

CLÁUSULA 8ª – DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

8.1 – A contratação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Convite como Anexo VII.

8.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da CONTRATADA perante o **Sistema e Seguridade Social (INSS)**, **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, a CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.4 – Quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.3, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

8.5 – A CONTRATADA deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Convite e no instrumento convocatório.

8.6 – A CONTRATADA, **no ato da assinatura do contrato**, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução e responsabilidade pela obra.

8.7 – Para a empresa CONTRATADA o CREA correspondente à sede do licitante deverá estar devidamente visado pelo **CREA/SP**.

8.8 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.9 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, se a CONTRATADA transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da obra, objeto deste instrumento, sem a prévia anuência da Administração.

8.10 – A CONTRATADA efetivou **garantia** no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.11 – A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas.

8.12 – Após o encerramento das obrigações contratuais, a Administração, mediante requerimento da CONTRATADA, efetuará a devolução da caução prestada.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93 e alterações, autoriza, desde já, a CONTRATANTE a rescindir o respectivo contrato, independente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração.

9.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 8666/93 e alterações, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.4 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Convite, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.5 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de Cruzeiro/SP.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

10.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para todos os fins de direito

Cruzeiro,2021

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro,..... 2021

Carimbo e assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro,.....2021

Carimbo e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATO Nº .../2021

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR FELIX JUNIOR

ADVOGADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – OAB/SP nº xxxxxxxxx

CONTRATADA: _____

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a execução de obra para a Reforma e Readequação do Edifício do INSS – Área do Poupa Tempo, localizado na Rua Dr. Othon Barcelos, nº 101 – Vila Paulista – Cruzeiro/SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e demais informações constantes dos anexos que integram o presente Edital”.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, XX de XXXX de 2021

RESPONSÁVEL PELO ATO:

PAULO CESAR FELIX JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal:

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 003/2021

PROCESSO Nº 9.009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra para a Reforma e Readequação do Edifício do INSS – Área do Poupa Tempo, localizado na Rua Dr. Othon Barcelos, nº 101 – Vila Paulista – Cruzeiro/SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e demais informações constantes dos anexos que integram o presente Edital.

Declaramos haver recebido o Edital completo e seus Anexos, tomando conhecimento de todas as suas condições.

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Fax:	
Recebido por: (nome por extenso)	
CPF Nº	
Hora do Recebimento:	

Cruzeiro, ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo